

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Caso a deliberação do júri seja no sentido de realização destas, decide-se qual o subconjunto, de entre os candidatos aprovados em mérito absoluto, a convocar para essa audição. As audições públicas, a terem lugar, realizar-se-ão no espaço de um mês após a primeira reunião.

3 — Poderão ser dispensadas as reuniões preparatórias da decisão final, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião única e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Caso haja lugar a audição pública, após a mesma o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito no n.º 1 do ponto VI. A decisão final e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri fazem parte integrante da ata.

5 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Mensagem de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e do artigo 112 do CPA, as notificações realizadas no âmbito dos procedimentos administrativos podem ser realizadas por via eletrónica, considerando-se que o candidato dá para tal o seu consentimento prévio a partir do momento da receção pela Universidade Aberta da sua candidatura; no caso do candidato não pretender dar esse consentimento para ser notificado pelo correio eletrónico deverá juntar à candidatura declaração nesse sentido.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabeleçam uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram mais votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação e o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, Reitor da Universidade Aberta ou em quem ele delegar ao abrigo do artigo 50.º, n.º 1, alínea a) do ECDU.

Vogais:

Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Adérito Fernandes Marcos, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta;

Doutor Fernando de Oliveira Carvalho Rodrigues, Professor Catedrático do IADE — Instituto de Arte, Design e Empresa — Universidade Europeia;

Doutor Manuel Pérez Cota, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e da Comunicação da Universidade de Vigo, Espanha;

Doutor Mario Vanhoucke, Professor Catedrático (*Full Professor*) da Universidade de Ghent (*Ghent University*), Bélgica.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e nos sítios da Internet da Universidade Aberta e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, em língua portuguesa.

5 de fevereiro de 2019. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

312050218

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 3143/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-28-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Ciência e Engenharia dos Materiais, Química, Engenharia Química e Física com vista ao desenvolvimento sustentável de materiais flexíveis para aplicação em dispositivos eletrónicos emergentes e em geradores de energia no âmbito do projeto IC&DT Desenvolvimento de materiais sustentáveis para aplicações em dispositivos para eletrónica flexível e geração de energia, POCI-01-0145-FEDER-029671, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização e Programa Operacional da Região de Lisboa, na sua componente FEDER, e pelo orçamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, IP).

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrh/PageText.aspx?id=15052>

29 de novembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312072559

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 3144/2019

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a)

1 — Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e Reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de vinte dias úteis a contar do dia seguinte àquele em que o presente anúncio for publicado, se encontra aberto o concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no Centro de Investigação HULTIG — Centro de Tecnologia da Linguagem Humana e Bioinformática, em Processamento da Linguagem Natural, no âmbito do projeto “Monitorização Virtual de Multidões em Cidades Inteligentes” — MOVES (POCI-01-0145-FEDER-028918). Pretende-se com este projeto de investigação desenvolver um sistema de vigilância multilingue capaz de detetar multidões emergentes, identificando eventos crescentes que promovem alta concentração, alta energia e alta emoção nas redes sociais. Nossa hipótese fundamental é que as multidões virtuais evidenciam características semelhantes às multidões reais, o que pode permitir a sua modelização em termos de sistemas computacionais complexos, confiando no processamento avançado de linguagem natural e nas técnicas de aprendizagem mecânica. O projeto atual situa-se na interceção de importantes tópicos de pesquisa científica, nomeadamente informática urbana, processamento de linguagem natural para mídias sociais, análise preditiva sobre grandes dados sociais e análise de imagens sentimentais.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Sebastião Augusto Rodrigues Figueiredo Pais, Professor Auxiliar Convocado da Universidade da Beira Interior;
Vogais:

Doutor Luís Filipe Barbosa de Almeida Alexandre, Professor Cate-drático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Hugo Pedro Martins Carriço Proença, Professor Associado da Universidade da Beira Interior; Doutor João Paulo da Costa Cordeiro, Professor Auxiliar da Universidade da Beira Interior;

5 — O local de trabalho situa-se na Universidade da Beira Interior.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1, alínea a) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Informática, ou área científica afim, assim considerada pelo júri, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira dever-se-á obedecer ao constante do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto de 2018.

São requisitos especiais de admissão:

a) Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória;

b) Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área e subárea científica para as quais é aberto o concurso, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade na área científica para as quais é aberto o concurso;

c) Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas;

d) Comprovar ter um forte conhecimento e experiência na área do projeto de investigação, nomeadamente publicações científicas estudando e propondo metodologias não supervisionadas e independente da língua;

e) Comprovar ter um forte conhecimento e experiência em Text Normalization and Enrichment, Event Detection and Tracking e Extremism and Collective Radicalization Understanding, nomeadamente através de publicações científicas relacionadas com estes temas;

f) Comprovar ter colaborações académicas e empresariais, relacionadas com área do projeto de investigação;

g) Comprovar ter coordenação e/ou participação em projetos nacionais e internacionais de investigação na área.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave

prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos,

Relevância das publicações na área do projeto, mostrando estudos e propostas de metodologias não supervisionadas e independente da língua em temas como Text Normalization and Enrichment, Event Detection and Tracking e Extremism and Collective Radicalization Understanding;

Experiência relevante na área do projeto mencionada no ponto 1;

Cumprimento dos requisitos específicos listados no ponto 7;

Participação como membro ou investigador principal da equipa de investigação de projetos científicos na área do projeto;

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, designadamente a coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato; Colaborações de índole empresarial ou científica para investigação aplicada; envolvendo a coordenação de projetos nacionais e internacionais de investigação na área do projeto de investigação, financiados ou submetidos;

C3) Avaliação das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente a coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência;

Participação em júris de avaliação de estudantes de graduação e pós-graduação;

Júris para seleção de bolsiros em projetos de investigação, experiência pedagógica no ensino universitário nacional e internacional;

Organização de eventos científicos nacionais e internacionais;

Membro da comissão científica de eventos científicos nacionais e internacionais, participação como orador em eventos de natureza científica;

Participação como moderador em eventos de natureza científica;

Participação como avaliador em eventos de natureza científica;

Participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência.

C4) Entrevista dos candidatos.

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 50 %; C2) 20 %; C3) 20 %; C4) 10 %.

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 50 \% * C1 + 20 \% * C2 + 20 \% * C3 + 10 \% * C4.$$

13 — O processo de avaliação inclui uma entrevista que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contém um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página web da Universidade da Beira Interior, dirigido ao/a Presidente do Júri do concurso, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/ Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento;

- c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
- d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- e) Outros documentos.

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, presencialmente no Secretariado da Faculdade de Engenharia, Calçada Fonte do Lameiro, 6201-001 Covilhã, durante o horário de expediente, por via postal para a mesma morada ou para o endereço de correio eletrónico do presidente do júri — sebastiao@di.ubi.pt. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 20 dias úteis após publicação deste Aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Faculdade de Engenharia, publicitadas na página eletrónica da UBI, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade da Beira Interior promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raa, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

30 de janeiro de 2019. — O Reitor, *António Fidalgo*.

312033013

Aviso n.º 3145/2019

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a)

1 — Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e Reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte àquele em que o presente anúncio for publicado, se encontra aberto o concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Mecânica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de Investigação no Centro de Investigação C-MAST (Centre for Mechanical and Aerospace Science and Technologies), no âmbito do projeto «COMP4UAVs — Produção de componentes para veículos aéreos não tripulados (UAVs) por manufatura aditiva» (POCI-01-0145FEDER-031296). Pretende-se com este projeto de investigação otimizar os parâmetros de fabrico relativos à técnica FDM para maximizar a eficiência estrutural dos compósitos CFRP com matrizes termoplásticas de alto desempenho.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um

regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Paulo Nobre Balbis dos Reis, Professora Auxiliar da Universidade da Beira Interior;
Vogais:

Doutor Abílio Manuel Pereira da Silva, Professor Auxiliar com Agregação da Universidade da Beira Interior;

Doutor Jorge Miguel dos Reis Silva, Professor Auxiliar da Universidade da Beira Interior;

Doutor Paulo Manuel Oliveira Fael, Professor Auxiliar da Universidade da Beira Interior.

5 — O local de trabalho situa-se na Universidade da Beira Interior.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1, alínea a) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Engenharia Mecânica ou Engenharia Aeronáutica ou Engenharia de Materiais ou área científica afim, assim considerada pelo júri, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira dever-se-á obedecer ao constante do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto de 2018.

É ainda considerado requisito especial de admissão o conhecimento comprovado na área da produção e caracterização mecânica de compósitos poliméricos.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos:

Relevância das publicações na área do projeto mencionada no ponto 1;

Cumprimento dos requisitos específicos listados no ponto 7;

Participação na equipa de investigação de projetos científicos na área do projeto.